

Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-1311 - Estado de São Paulo

LEI N.º 1.374 De 24 de setembro de 2007.

Altera Dispositivo da Lei n.º 1.262/2000 de 03/10/2000.

O Senhor Antonio Roque Bálsamo, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:-

LEI:-

ARTIGO 1º - O inciso II do artigo 12 da Lei n.º 1.262/2000, de 03/10/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 12° -.....

INCISO II - O veículo deverá ser do tipo utilitário leve para transporte de passageiros, Microônibus ou Vans, com capacidade de não menos que 9 (nove) passageiros.

ARTIGO 2º - Fica acrescentado Parágrafo Único ao Artigo 14 da Lei n.º 1.262 de 03/10/200.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-1311 - Estado de São Paulo

"Artigo 14	1 -	
------------	-----	--

PARÁGRAFO ÚNICO – Aos sábados e domingos os prestadores de transporte a que se refere esta Lei ficam obrigados a manter em funcionamento em pelo menos 50% (cinqüenta por cento) as linhas e horários que disponibilizam nos demais dias da semana.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT AOS 24 DE SETEMBRO DE 2007.

Antonio Roque Bálsamo Prefeito Municipal.

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

Mariene Rosa Gonçalves Assessora de Gabinete